PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N° 218/2014

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CARRO E MOTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA FIORI VEICOLO LTDA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **FIORI VEICOLO LTDA**, CNPJ 35.715.234/0001-08 com sede na Rua João Ivo da Silva, nº 220, Prado, Recife – PE neste ato representada pelo Sr Lucas Carneiro da Silva Ferrari, portador da Cédula de Identidade RG nº 791129942 – SSP - BA e do CPF nº 008.454.015-05, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor carro, para suprir as necessidades da Secretaria de Finanças, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	FABRICANTE/MODELO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Veículo novo tipo popular, ano/modelo: 2014/2015, motorização mínima 1.0, 08 V flex bi combustível (gasolina/álcool), zero Km, sem uso anterior e sem registro de 1º emplacamento, veículo, motorização com potência minima de 65 CV, equipado com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, pintura sólida cor branca, cinco portas, com cintos de segurança, garantia mínima, original de fábrica de 01 ano sem limite de quilometragem e demais itens de segurança exigidos por lei		FIAT/ PALIO FIRE 1.0 4 PORTAS FLEX	01	R\$ 30.650,00	R\$ 30.650,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ 30.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ 30.650,00 (Trinta mil, seiscentos e cinqüenta reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro Bezerros – PE, CEP 55660-00 Fone: (81) 3728-6700

Construindo our xuou taxqu

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
ADMINISTRAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE				
FINANÇAS				
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E				
EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidà a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta clausula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

> Praça Duque de Caxias, s/n, Centro Bezerros - PE, CEP 55660-00 Fone: (81) 3728-6700

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATRUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDICÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 030/2014 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1° - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, bot mais privilegiado que seja.

> Praça Duque de Caxias, s/n, Centro Bezerros - PE, CEP 55660-00 Fone: (81) 3728-6700



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 22 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS CNPJ: 10.091.510/0001-75 CONTRATANTE

> FIORI VEICOLO CNPJ: 35.715.234/0001-08 CONTRATADO

Testemunhas:

CRU 749.006.334-53

CPF. 1064. 453 -2 84 -04